

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 0113 – Data 28/04/2017 – Página 1/12 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.378, de 28 de Março de 2017.....	1
Lei nº 3.379, de 28 de Março de 2017.....	1
Lei nº 3.380, de 28 de Março de 2017.....	2
Lei nº 3.381, de 28 de Março de 2017.....	2
Lei nº 3.382, de 28 de Março de 2017.....	2
Lei nº 3.383, de 28 de Março de 2017.....	2
Lei nº 3.384, de 28 de Março de 2017.....	3
Lei nº 3.385, de 28 de Março de 2017.....	3
Lei nº 3.386, de 28 de Março de 2017.....	3
Decretos.....	3
Decreto nº 3.114 de 17 de Março de 2017.....	3
Decreto nº 3.115 de 24 de Março de 2017.....	4
Decreto nº 3.116, de 28 de Março de 2017.....	4
Editais.....	5
Edital nº 018/2017.....	5
Pregão Presencial.....	7
Extrato do Pregão Presencial nº 057/2017.....	7
Extrato do Pregão Presencial nº 058/2017.....	7
Extrato do Pregão Presencial nº 059/2017.....	7
Extrato do Pregão Presencial nº 060/2017.....	7
Concorrência Pública.....	7
Concorrência Pública nº 005/2017.....	7
Atas.....	8
Ata II de Sessão - Edital de Pregão nº 37/2017....	8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 036/2017....	8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 037/2017....	8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 038/2017....	8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 039/2017....	9
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 041/2017....	9
Ata de Sessão - Concorrência nº 04/2017.....	9
Contratos.....	9
Extrato do Contrato nº 053/2017.....	9
Aditamentos Contratuais.....	10
Aditamento do Contrato nº 011/2017.....	10
Aditamento do Contrato nº 241/2013.....	10
Portarias.....	10
Portaria nº 359/2017.....	10
Portaria nº 361/2017.....	10
Portaria nº 364/2017.....	11
Portaria nº 360/2017.....	11
Portaria nº 362/2017.....	11
Portaria nº 363/2017.....	11
Portaria nº 453/2017.....	11
Portaria nº 454/2017.....	11
Portaria nº 455/2017.....	11
Portaria nº 459/2017.....	11
Portaria nº 460/2017.....	11
Portaria nº 461/2017.....	12
Portaria nº 462/2017.....	12

Portaria nº 463/2017.....	12
Portaria nº 466/2017.....	12
Portaria nº 467/2017.....	12

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.378, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece o índice para revisão geral anual, do vencimento dos servidores do Poder Executivo, dos conselheiros tutelares, da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, bem como do provento dos aposentados e pensionistas.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de março de 2017, será feita pela aplicação do índice de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Quadro Geral e sobre o padrão de referência do Quadro do Magistério Público Municipal do Poder Executivo, de suas Autarquias e Fundações, incluídos os contratados temporariamente, os conselheiros tutelares, a bolsa-auxílio e o vale-transporte de estagiários, e sobre o provento dos aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, exceto aos Secretários Municipais.

Art. 2.º O pagamento financeiro referente ao valor resultante da aplicação do índice fixado no art. 1.º desta Lei será feito parceladamente, da seguinte forma:

I – 25,66 % (vinte e cinco vírgula sessenta e seis por cento) na competência salarial de março de 2017;
II – 37,17% (trinta e sete vírgula dezessete por cento) na competência salarial de abril de 2017; e
III – 37,17% (trinta e sete vírgula dezessete por cento) na competência salarial de maio de 2017;

Art. 3.º O valor pago parceladamente não será corrigido monetariamente.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.379, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Ratifica o Convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Fazenda Estadual – SEFAZ, e a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, a fim de implementar o Programa de Integração Tributária – PIT.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Fazenda Estadual – SEFAZ, e a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande – FAMURS, mediante o Termo de Adesão firmado pelo município de Carlos Barbosa, associado à FAMURS, a fim de implementar o Programa de Integração – PIT, nos termos da cópia que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da publicação da súmula do termo de adesão no Diário Oficial do Estado.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N° 3.380, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva cedida para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N.º 3.381, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece revisão dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo e da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal

aprovoou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, incluído bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio, ficam revisados, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º Por motivo de contingenciamento orçamentário, o pagamento financeiro referente ao valor resultante da aplicação do índice fixado no art.1º desta lei, será feito parceladamente, da seguinte forma:

I – 25,66% (vinte e cinco vírgula sessenta e seis por cento) na competência salarial de março de 2017;

II – 37,17% (trinta e sete vírgula dezessete por cento) na competência salarial de abril de 2017;

III – 37,17% (trinta e sete vírgula dezessete por cento) na competência salarial de maio de 2017;

Art. 3º O valor pago parceladamente não será corrigido monetariamente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N° 3.382, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnico de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir programada aposentadoria de servidor efetivo.

Art. 3º O prazo de contratação se dá a partir da efetiva aposentadoria do servidor ou, caso ocorra após a efetivação deste direito, a partir da assinatura do contrato administrativo até a nomeação efetiva de

servidor.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N° 3.383, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo atuar em turma nova experimental.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 ou na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta

Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de
Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI N° 3.386, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece revisão dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, da verba de representação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, do Presidente da Câmara, bem como da verba de representação, nos termos da Lei Municipal nº 3.319, de 29 de junho de 2016, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de
Emancipação.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº3.321, de 29 de junho de 2016, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017. 58º de
Emancipação

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS

DECRETOS

DECRETO N° 3.114 DE 17 DE MARCO DE 2017

Abre credito suplementar no Orçamento de 2017, Lei nº 3.344/16 de 07 de Dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de
março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei
Municipal nº 3.344 de 07 de dezembro de 2016

Decreta.

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2017, Lei nº 3.344 de 07 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 671.750,00 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

D e s e r p	O r U n	F. Prog P.Ati	Sf. ego ria	Cat ego ria	Re c	Descricao			Valor
2008	2	1	4	122	20	2201	4.4.90.52		1
EQUIPAMENTOS	E	MAT.		PERMANENTE					
4.000,00									
4003	4	1	4	123	40	2401	3.3.90.30		1
MATERIAL	DE	CONSUMO							
1.500,00									
6003	6	1	4	451	60	2601	3.3.90.30		1
MATERIAL	DE	CONSUMO							
2.100,00									
6006	6	1	4	451	60	2601	3.3.90.39		1
OUTROS SERVICOS	TERC.-P.JURIDICA								
3.570,00									
6014	6	1	26	782	64	1607	4.4.90.51		1
OBRAS	E	INSTALACOES							
580.000,00									
7313	7	3	15	452	72	2716	3.3.90.39		1
OUTROS SERVICOS	TERC.-P.JURIDICA								
10.000,00									
7403	7	4	20	606	73	2711	3.3.90.30		1

MATERIAL DE CONSUMO							
5.000,00							
7603 7 6 20 606	75	2713	3.3.90.30				1
MATERIAL DE CONSUMO							
5.000,00							
7210 8 1 26 451	71	2701	3.3.90.30				1
MATERIAL DE CONSUMO							
500,00							
9052 9 1 10 301	90	2902	3.3.90.39				40
OUTROS SERVICOS TERCIOS - P. JURIDICA							
2.000,00							
9240 9 2 10 302	91	2903	3.3.90.30				40
MATERIAL DE CONSUMO							
2.000,00							
9242 9 2 10 302	91	2903	3.3.90.39				40
OUTROS SERVICOS TERCIOS - P. JURIDICA							
2.000,00							
9265 9 2 10 302	91	2918	3.3.90.39				40
OUTROS SERVICOS TERCIOS - P. JURIDICA							
20.000,00							
9350 9 3 10 303	92	2904	3.3.90.30				40
MATERIAL DE CONSUMO							
1.000,00							
9440 9 4 10 305	93	2906	3.3.90.30				40
MATERIAL DE CONSUMO							
1.000,00							
9442 9 4 10 305	93	2906	3.3.90.39				40
OUTROS SERVICOS TERCIOS - P. JURIDICA							
500,00							
9550 9 5 10 122	96	2909	3.3.90.30				40
MATERIAL DE CONSUMO							
10.000,00							
10011 10 1 8 244	100	2101	4.4.90.52				1
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE							
400,00 10213 10 2 8 244	101	2102	4.4.90.52				
1 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE							
100,00							
10383 10 3 8 244	102	1024	3.3.90.39	2145			
OUTROS SERVICOS TERCIOS - P. JURIDICA							
10.000,00							
10508 10 5 8 243	104	2141	3.3.90.36				1
OUTROS SERVIÇOS TERCIOS - P. FÍSICA							
5.600,00							
13016 13 1 6 181	132	2660	4.4.90.52				1
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE							
1.700,00 13063 13 1 6 452	132	2706					
4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE							
880,00 13210 13 2 15 452	133	2621	3.3.90.30				
1 MATERIAL DE CONSUMO							
1.000,00 15003 15 1 13 392	150	2161					
3.3.90.30 3880 MATERIAL DE CONSUMO							
1.000,00 00							

Total 671.750,00

10019 10 1 11 333 100 2105 3.3.90.39	1
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	
1.300,00	
10041 10 1 8 244 102 1063 3.3.90.39	1
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	
2.000,00	
10204 10 2 8 244 101 2102 3.3.90.14	1
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
100,00	
10235 10 2 8 244 101 1041 3.3.90.30	1
MATERIAL DE CONSUMO	
1.400,00	
10329 10 3 8 241 102 1030 3.3.90.39	1
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	
800,00	
10380 10 3 8 244 102 1024 3.1.90.11	2145
VENC. VANTAGENS FIXAS- P.CIVIL	
10.000,00	
13023 13 1 6 181 132 2640 3.3.90.39	1
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	
1.700,00	
13060 13 1 6 452 132 2706 3.3.90.30	1
MATERIAL DE CONSUMO	
880,00	
13233 13 2 26 453 133 2624 4.4.90.51	1
OBRAS E INSTALACOES	
1.000,00	
15008 15 1 13 392 150 2161 4.4.90.52	3880
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
900,00	
15044 15 1 13 392 150 2552 4.4.90.52	3880
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
1.000,00	
Total	671.750,00

Art. 3.^º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 17 de Março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.115 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Abre credito suplementar no Orçamento de 2017, Lei nº 3.344/16 de 07 de Dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 3.344, de 07 de dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1.^º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2017, Lei nº 3.344 de 07 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 198.470,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta reais) nas seguintes rubricas:

D e e r s p n	O F. Prog U P.Ati	Sf. Cat ego ria	Re c	Descricao	Valor
109 1 1 1 31	1	2001	1	4.4.90.51	1
OBRAS E INSTALACOES					
88.000,00					
2060 2 1 4 125	20	2204	1	4.4.90.52	1
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE					
1.500,00					
5005 5 1 12 361	50	2501	20	3.3.90.30	
MATERIAL DE CONSUMO					
1.000,00					
7008 7 1 20 606	70	2801	1	3.3.90.30	
MATERIAL DE CONSUMO					
7.000,00					
7706 7 7 20 606	76	2710	1	3.3.90.30	
MATERIAL DE CONSUMO					
6.000,00					
7210 8 1 26 451	71	2701	1	3.3.90.30	
MATERIAL DE CONSUMO					
4.500,00					
7215 8 1 26 451	71	2701	1	3.3.90.39	
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA					
300,00					
9205 9 2 10 302	91	2901	40	3.3.90.14	
DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
4.500,00					
9551 9 5 10 122	96	2909	40	3.3.90.36	
OUTROS SERVIÇOS TERC.-P. FÍSICA					
500,00					
9638 9 6 10 301	94	1971	4505	4.4.90.52	

EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
77.620,00	
10372 10 3 8 241	102
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	
50,00	
10383 10 3 8 244	102
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA	
—	
<u>7.500,00</u>	

Total 198.470,00

Art. 2.^º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação dos recursos 2145-MDS/FNAS PSB no montante de R\$ 7.500,00 e 4505-F-INVESTIMENTOS no montante de R\$ 77.620,00 e parte com a redução das seguintes rubricas:

D e e r s p n	O F. Prog U P.Ati	Sf. Cat ego ria	Re c	Descricao	Valor
2059 2 1 4	125	20	2204	3.3.90.39	1
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA					
1.500,00					
3028 3 1 4 128	30	1303	1	3.3.90.39	
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA					
88.000,00					
5008 5 1 12 361	50	2501	20	3.3.90.39	
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA					
1.000,00					
8021 7 2 18 541	80	2821	1	4.4.90.52	
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE					
13.000,00					
8221 8 2 15 125	81	2605	1	4.4.90.52	
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE					
4.800,00					
9005 9 1 10 301	90	2901	40	3.3.90.14	
DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
4.500,00					
9552 9 5 10 122	96	2909	40	3.3.90.39	
OUTROS SERVICOS TERC.-P.JURIDICA					
500,00					
10371 10 3 8 241	102	1030	2145	3.3.90.36	
OUTROS SERVIÇOS TERC.-P. FÍSICA					
50,00					

Total 113.350,00

Art. 3.^º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de Março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.116, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Altera a redação do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.794, de 20 de maio de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.794, de 20 de maio de 2014, no intuito de alterar a descrição e localização da área, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...
I - ...
II – Três áreas de terras, sendo a primeira mediando 2.929,54 m² (dois mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), a segunda medindo 1.377,24 m² (hum mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), e a terceira medindo 157,65 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), sendo estas frações de

“UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, localizada na Linha Desvio Machado, neste município de Carlos Barbosa/RS, com a área superficial de 147.004,30m² (cento e quarenta e sete mil, quatro metros e trinta decímetros quadrados), com um prédio de alvenaria que foi concluído em 1963, com uma casa de madeira, galpão e demais benfeitorias, confrontando com os seguintes azimutes, medidas e confrontações: tendo o início ao Norte, seguindo no sentido horário na direção Leste, por onze segmentos, iniciando em 91°51'01", por 25m15, com Juventina M. D. Almeida, segue em 91°54'28", por 104m34, segue em 90°24'40", por 25m86, segue em 90°44'44", por 97m79, segue em 90°52'38", por 160m95, segue em 90°22'34", por 67m68, segue em 91°10'58", por 90m95, segue em 90°20'11", por 108m80, segue em 90°20'24", por 95m21, segue 90°58'52", por 51m95, e finaliza em 90°37'43", por 63m09, todos com Olinda A. B. Mesturini; ao Leste, por três segmentos, iniciando em 169°48'58", por 7m79, segue em 172°14'57", por 69m10, e finaliza 171°51'45", por 23m42, todos com Edilia Fachini Bavaresco, por sete segmentos, iniciando em 270°06'30", por 850m08 sendo em 396m91, com Nelson Iedo Grasselli e Jaime Grasselli, em 326m81, com a Tramontina Teec S. A. em 126m36, com Nelson Iedo Grasselli e Jaime Grasselli, segue em 158°23'54", por 68m47, segue em 147°28'56", por 24m74, segue em 144°24'29", por 23m60 e finalizando em 169°11'20", por 62m21, todos com Nelson Iedo Grasselli e Jaime Grasselli, segue em 273°02'10", por 199m76, e finaliza em 274°17'04", por 156m35, ambos com Artefatos de Concreto Fiorotto Ltda; e, ao Oeste, por doze segmentos, iniciando em 359°29'40", por 102m86, com a Construtora Dalmas Ltda, segue em 73°31'02", por 19m31, segue em 72°42'46", por 31m67, segue em 72°15'57", por 25m30, segue em 71°04'44", por 25m86, segue em 65°38'31", por 28m30, segue em 58°29'14", por 19m91, segue em 53°14'44", por 18m76, segue em 45°24'40", por 37m75, segue em 42°23'38", por 16m66, segue 42°19'32", por 28m82, e finaliza em 42°27'16", por 35m69, todos confrontam-se com a Faixa de Domínio da RFFSA.” Imóvel objeto da matrícula nº 22.140, Livro 2-Rg, do Ofício do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAIS**EDITAL N° 018/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I/2017**

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, nos termos do Processo Seletivo Simplificado I, Edital nº 012/2017, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RECURSO: não houve recursos após publicação de resultado preliminar.

2. RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS/INSCRITOS: a relação final de inscritos, Anexo I deste Edital, está divulgada no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Carlos Barbosa, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 19 de abril de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito Municipal.

**ANEXO I DO EDITAL N° 018/2017
RELATÓRIO FINAL DE
SELECIONADOS/INSCRITOS**
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –
MICROÁREA 04 (CINCO DA BOAVISTA)**

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.	

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –
MICROÁREA 06 (SANTO ANTONIO DE
CASTRO)**

NOME	INSCRIÇĀO	PO NT OS	CLASSI FICAÇĀO
ANGELICA CARNIEL	039	1,5	1º

INSTRUTOR DE TECNOLOGIA DIGITAL

NOME	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS HOMOLOGADOS.	

MÉDICO

NOME	INSC RIÇĀ O	PO NT OS	CLASSI FICAÇĀO
MATHEUS ANTONIO BRUSCHI	143	4,5	1º
BIBIANA POLICENA DE OLIVEIRA	134	2,0	2º

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

NOME	INSC RIÇĀ O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
HERMES FILHO MARAMALDO	059	5,0	1º

MONITOR DE CRECHE

NOME	INSC RIÇĀ O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
ALCIONE CUSTODIO FARIAS	024	35,0	1º
CATIANE DALCIN	094	30,5	2º
CRISTIANE VARGAS OLIVEIRA	030	29,0	3º
FABIANA GUERRA FARIAS	035	26,0	4º
ROSANGELA DE OLIVEIRA CARPANEDA	028	25,0	5º
CARINE DE SOUZA MELO	141	25,0	6º
FABIANO REIS SILVA	003	25,0	7º
GABRIELA DE TONI	149	19,0	8º
SIMONE PEREIRA BORGES	038	16,5	9º
LAURA GARCIA LUCAS	055	16,0	10º
ELCIANA BUFFON	018	16,0	11º
ROSIMERI SALTON DA SILVA	087	14,5	12º
ADRIANE BUENO DE OLIVEIRA	088	12,5	13º
PRISCILA NUNES VENTURA	102	12,5	14º
JOICI CRAZIELI LENZ	013	12,0	15º
ADONAI MATIELLO	098	11,5	16º
ANGELICA DENICOL	124	11,0	17º
JEFERSON NEIS	171	11,0	18º
DANIELA PIZZOLI MOSSMANN	090	11,0	19º
MARTINEZ PACE DA ROSA	012	11,0	20º
PATRICIA DAIANA DE SOUZA	010	11,0	21º
RAQUEL KAEFER	092	10,5	22º
GIOVANA COUSSEAU	072	10,0	23º
VANIECIA LUANA DOS SANTOS SILVA	133	10,0	24º
DEBORA BALLESTRIN	049	10,0	25º
HELEN CRISTINA MORAES RODRIGUES	006	10,0	26º
ANA PAULA LAZZARI PREZZI	107	10,0	27º
LETICIA VIEIRA NOSCHANG	160	10,0	28º
CARLA CAMERINI	014	10,0	29º
PATRICIA BENINI	114	10,0	30º
SUSANA BILHAR	148	10,0	31º
CAMILA BRUCK DO NASCIMENTO	152	10,0	32º

NOME	INSC RIÇĀ O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
CRISTINA INES BENELLI	122	8,0	33º
GIOVANA BAO	052	8,0	34º
GUIMARA BULEGON	064	8,0	35º
LUIZA MANICA	112	7,5	36º
SOLANGE PATRICIA KLASSMANN	070	6,5	37º
DANIELE ADRIANE BATISTA GOUVEIA	128	6,5	38º
MAURICIO GEDOZ MOLINARI	161	6,5	39º
CRISTIANE HANZEL FLORES	118	5,5	40º
MICHELE AVER MOREIRA BUENO	150	5,0	41º
ANGELA MARIA SCUSSEL	047	4,5	42º
JANICE TERESINHA ZWIRTES	036	4,5	43º
SUELEN BUENO DOS SANTOS	172	3,5	44º
SALETE MARIA SEIBEL CAMILLO	108	3,5	45º
CLEUNICE DE OLIVEIRA MARQUES	144	3,5	46º
BRUNA ALIEVI	125	3,0	47º
DEBORA KOLLER FERRANDO	096	3,0	48º
CANDIDA LEONILDA GIACOMELLI	032	3,0	49º
CRISTIANA BORGES	105	2,5	50º
GESSICA CRISTINA DOS SANTOS DUPONT	109	1,5	51º
RAQUEL MARIA GELMINI SALTON	026	1,5	52º
MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	135	1,0	53º
EDINARA PRZYBULINSKI	051	1,0	54º
PAULA SIQUEIRA PRADO	126	1,0	55º
MAISA DE BORBA CORREA	058	0,5	56º
JESSICA DELAZZARI	163	0,5	57º
ESTELA DA SILVA	042	0,5	58º
MARIA DE LOURDES CAMILLO AUDIBERT	008	0,5	59º
EDUARDA RIPPEL VIEIRA	166	NP	60º
THALIA RUCKS	131	NP	61º
FATIMA REGINA DE JESUS	100	NP	62º
NATALIA LUISE MACANGNIN	043	NP	63º

NOME	INSC RIÇA O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
HELLEN RODRIGUES	066	NP	64º
CARINE HENSEL	137	NP	65º
RITTIELE DIAS DOS SANTOS	062	NP	66º
LETICIA ROYER	157	NP	67º
RAQUEL LOUREIRO SANTOS DA SILVA	083	NP	68º
JANDIRA DA SILVEIRA ROHR	116	NP	69º
DARA DRAGHETTI	101	NP	70º
MIRIAN CATIANA MAZUI ALMEIDA	117	NP	71º
TATIANA BORSOI TESSARI	103	NP	72º
EVELYN SCHIAVINATO BORGES PESSOA	145	NP	73º
ARCILA DE FATIMA DUTRA SOARES	158	NP	74º
AMANDA CAUMO	057	NP	75º
MARIJANE TONON WILLRICH	120	NP	76º
SONIA ADRIANI MINOSSO	061	NP	77º
DAIANE SALES	170	NP	78º
SILVANE DA SILVA ROCHA	162	NP	79º
ROSANGELA DOS SANTOS	173	NP	80º
BRUNA BASSANI	177	NP	81º
RENATA SILVEIRA MOREIRA	016	NP	82º
VERONICE RUCKS DALMINA	123	NP	83º
CARLA PATRICIA DOS SANTOS	007	NP	84º
RENATA CHIAMENTI	115	NP	85º
CRISTIANE DA SILVA ESTIVALET	139	NP	86º
MARTA LUKIANETZ	045	NP	87º
TACIANE DA SILVA RAMOS	146	NP	88º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

PROFESSOR DE ARTES

NOME	INSC RIÇA O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
VALDIRENE CARPANEDA	050	22,5	1º
PRISCILA BISOGNIN	154	13,0	2º
JOICE DEITOS	075	9,5	3º
CLARINES KERKHOVEN KRINDGS	147	7,5	4º
MARGARETE PICCININI	074	2,0	5º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSC RIÇA O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
JULIA WELTER	119	39,0	1º
CATIANE DALCIN	015	30,5	2º
LUIZA WELTER	106	28,5	3º
MARIA LUIZA ZUCATTI PALHARINI	044	27,0	4º
ALCIONE CUSTODIO FARIAS	025	25,0	5º
CARINE DE SOUZA MELO	140	25,0	6º
SUSANA DOS SANTOS ROCHA	017	25,0	7º
CARLA STELLO	175	22,0	8º
CRISTIANE VARGAS DE OLIVEIRA	031	19,0	9º
JUCILENE BAU	080	18,5	10º
SIMONE PEREIRA BORGES	037	18,0	11º
ELISIANE COSTACURTA	046	17,5	12º
RAQUEL TATIANE POLETO DE SOUZA	104	17,0	13º
LAURA GARCIA LUCAS	056	16,5	14º
FABIANA GUERRA FARIAS	034	16,0	15º
FRANCIELE ALVES	129	15,0	16º
ROSANGELA DE OLIVEIRA CARPANEDA	029	15,0	17º
TATIANE RODRIGUES BRAGA	091	15,0	18º
ROSIMERI SALTON DA SILVA	086	14,5	19º
SILVANA DANIELA REUS	138	14,5	20º
RAGINARA BAVARESCO	178	13,5	21º
MARCIA SAENGER DE OLIVEIRA BORGES	167	13,0	22º
FABIANA RECZKO	081	12,0	23º
PATRICIA DAIANA DE SOUZA	009	11,0	24º
CARLA BALBINOT MARCHIORI	079	10,5	25º
TAMIRES DANIELLI	110	10,0	26º
GIOVANA COUSSEAU	071	10,0	27º
MARCIA MENEGOTTO RACHELE	168	10,0	28º
SABRINA OHANA DE MARI	048	9,5	29º
CLAIR TEREZINHA DALCIN MENEZES	040	9,0	30º

NOME	INSC RIÇA O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
GIOVANA BAO	053	8,0	31º
ELANI PONTIN BALDASSO	121	7,0	32º
ADONAI MATIELLO	097	6,0	33º
FERNANDA FRIEBEL BONDAN	027	6,0	34º
DEBORA DANIELLI MANTELLI	067	5,5	35º
GUIMARA BULEGON	063	5,0	36º
ERICA ROBALLO FRIEDRICH	073	4,5	37º
FABIANA PONIZIO	019	4,0	38º
JAINARA FREIRE COCENTINO	174	2,5	39º
PATRICIA DE CAMPOS WACHHOLZ	060	2,0	40º
MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	136	1,5	41º
NEUSA DOS SANTOS REIS DE LIMA	130	1,5	42º
PATRICIA ATAIDE CAGLIARI	153	1,5	43º
ANGELICA DENICOL	111	1,0	44º
DANIELA PIZZOLI MOSSMANN	089	1,0	45º
ARIELE OLIVEIRA ALMEIDA	176	1,0	46º
MARTINEZ PACE DA ROSA	011	1,0	47º
PATRICIA BENINI	113	NP	48º
SILVANE DA SILVA ROCHA	165	NP	49º
PAMELA JENIFER DE SOUZA ONZI	076	NP	50º
HELEN CRISTINA MORAES RODRIGUES	005	NP	51º
FRANCINEIDE SILVA BERNARDI	002	NP	52º
SINARA EBLING HAIGERT FREO	001	NP	53º
GLEISINARA BALBINOTT MARCHIORI	069	NP	54º
ROSANGELA AYRES PEREIRA	093	NP	55º
ELENARA OLIVEIRA ALMEIDA	142	NP	56º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	INSC RIÇA O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
ELIEGE CASSIELE	065	26,0	1º

NOME	INSC RIÇÃ O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
BUFFON			
CRISTIANE RINALDI RIGON	068	12,0	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	INSC RIÇÃ O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
MARI ANGELA GOLIN	082	21,5	1º
ADRIANA HAEFLIGER	164	18,5	2º
JOAO CARLOS PICCOLI	021	1,0	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	INSC RIÇÃ O	PO NT OS	CLASSIF ICAÇÃO
LEONICE DE LOURDES DE VARGAS MAIA	078	14,5	1º
EDIANE SILVIA PEZZENATTO	033	5,0	2º
GRAZIELE DA SILVA MACEDO	023	4,0	3º
RAQUEL LOUREIRO SANTOS DA SILVA	084	3,0	4º
MARCIA FATIMA VOLPATO	099	3,0	5º
MARCELA FORMENTINI	085	3,0	6º
MICHELLE AVER MOREIRA BUENO	151	2,5	7º
ANA CARLA MARQUES WEYH	020	2,5	8º
TATIANE DA SILVA SOUZA	095	2,0	9º
EVA SENAI FERREIRA VIDAL	054	1,0	10º
CHARLENE DOS PASSOS LOPES	022	NP	11º
ANDREIA KLEIN	155	NP	12º

NP -NÃO PONTUOU – classificado por apresentar requisitos exigidos para o cargo.

**ANEXO II DO EDITAL N° 018/2017
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS**

INS- CRI- ÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
004	Não apresentou formação concluída em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na educação infantil.
041	Não apresentou curso de Técnico em Enfermagem.
077	Não apresentou formação concluída em

	curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na educação infantil.
127	Candidato não é brasileiro.
132	Candidato não é brasileiro.
156	Não apresentou formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
159	Não apresentou certificado de, no mínimo, 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministrados por instituição regularmente constituída, ou graduação em curso superior da área.
169	Não apresentou comprovante de conclusão do ensino médio completo.

PREGÃO PRESENCIAL
**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
057/2017**

TIPO: Menor Preço por Objeto (item)

DATA: 11 de maio de 2017

HORÁRIO: 14 horas

OBJETO: Locação de cabine sanitária, plataforma elevatória e portal detector de metais para o 28º Festiqueijo

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:
http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 57 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
058/2017**

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 08 de maio de 2017

HORÁRIO: 10 horas

OBJETO: Contratação de serviço de produtora artística para a realização de shows durante o 28º Festiqueijo

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:
http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 58 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
059/2017**

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 12 de maio de 2017

HORÁRIO: 9 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas para o Festiqueijo

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:
http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 59 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
060/2017**

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 12 de maio de 2017

HORÁRIO: 14 horas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estruturas para o Festiqueijo O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:
http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 60 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
**EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°
005/2017**

TIPO: Técnica e Preço

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2017

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal

OBJETO: Aquisição de um pacote de software com customizações, treinamento e suporte técnico para atender às necessidades de manutenção da base de dados geográfica cadastral, incluindo a visão física, real e oficial do município de carlos barbosa, além da base de dados dos parâmetros urbanísticos referentes à legislação de uso e ocupação do solo.

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:
http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 5 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Concorrência Pública.

ATAS**ATAS DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL**
**ATA II DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO N°
037/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com o objetivo dar andamento a licitação para contratação de empresa objetivando a confecção e instalação de divisória de madeira para a nova sede da Câmara de Vereadores conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A Pregoeira e Equipe de apoio informam que receberam a prova de regularidade fiscal constante no item 07.01.04 “a” (Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda) da licitante **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MA LTDA ME**. Foi verificada a regularidade da empresa vencedora para o item 01 **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MA LTDA ME**. Adjudica-se para a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MA LTDA**

ME o item 01 do edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Jaqueleine T. Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2017

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano nas comunidades de Arcoverde e Alpinada conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sem que seu representante legal estivesse presente. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MA LTDA ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 88.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MA LTDA ME** apresentou a prova de regularidade fiscal constante no item 07.01.04 “a” (Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda) em desacordo com o edital. Abre-se prazo legal para apresentação acima referida conforme previsto no edital.

Gerson Josemar Rauber
Pregoeiro

Vanessa Reinstein Alnoch
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2017

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa objetivando a confecção e instalação de

divisória de madeira para a nova sede da Câmara de Vereadores conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: **INDÚSTRIA DE MÓVEIS MA LTDA ME**, neste ato representada pelo Sr. João Marcelo Atuatti, RG nº 3035945025. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **REFLETTÔ SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 195,00; para o item 02 - **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 61,00; para o item 03 – não houve cotação; para o item 04 - **PSICOARTES PAINÉIS LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$116,00; para o item 05 – sem proposta válida. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **REFLETTÔ SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA**, **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, **PSICOARTES PAINÉIS LTDA - ME**. Adjudica-se à empresa vencedora: **REFLETTÔ SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital; **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, o objeto constante no item 02 do edital e **PSICOARTES PAINÉIS LTDA - ME**, o objeto constante no item 04 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Jaqueleine T. Sachetto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de monitoramento e videomonitoramento para o 28º FESTIQUEIJO conforme descrito nos itens 01 e 02 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: **CONTEL - SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Bertol, RG nº 6044041538 ; A. BATISTA MONITORAMENTOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Altini Baldasso , RG nº 6060605406. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o

e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **REFLETTÔ SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 195,00; para o item 02 - **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 61,00; para o item 03 – não houve cotação; para o item 04 - **PSICOARTES PAINÉIS LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$116,00; para o item 05 – sem proposta válida. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **REFLETTÔ SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA**, **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, **PSICOARTES PAINÉIS LTDA - ME**. Adjudica-se à empresa vencedora: **REFLETTÔ SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital; **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME**, o objeto constante no item 02 do edital e **PSICOARTES PAINÉIS LTDA - ME**, o objeto constante no item 04 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

Gerson Josemar Rauber
Pregoeiro

Maribel Bortolotto
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de monitoramento e videomonitoramento para o 28º FESTIQUEIJO conforme descrito nos itens 01 e 02 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: **CONTEL - SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Bertol, RG nº 6044041538 ; A. BATISTA MONITORAMENTOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Altini Baldasso , RG nº 6060605406. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o

seguinte licitante: para o item 01 - CONTEL - SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.100,00 ; para o item 02 - CONTEL - SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9.750,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: CONTEL - SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: CONTEL - SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HS LTDA - ME, o objeto constante no itens 01 e 02 do edital; Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

Danilo Fachini
Pregoeiro

Vanessa R. Alnoch
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2017

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às catorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para ministrar oficina de artesanato e de canto, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: **CANTINHO DA MIUDEZA LTDA ME**, neste ato representada pela Sra. Ivone Brugalli Corbellini, RG nº 8011604884. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 02 - **CANTINHO DA MIUDEZA LTDA ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 440,00; para o item 03 - **CANTINHO DA MIUDEZA LTDA ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 450,00 e para o item 01 - Não houve cotação.

O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: CANTINHO DA MIUDEZA LTDA ME. Adjudica-se à empresa vencedora: CANTINHO DA MIUDEZA LTDA ME, o objeto constante no itens 02 e 03 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a

constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

Itacir Rasador
Pregoeiro

Jaqueleine Trubian Sachetto
Equipe de Apoio

ATAS DE SESSÃO - CONCORRÊNCIAS

ATA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

Ata de licitação modalidade Concorrência número quatro do ano de dois mil e dezessete, realizada às nove horas do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de obra de execução da rede de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em CBUQ na avenida Presidente Kennedy, bairro Centro/Aurora, no município de Carlos Barbosa/RS. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Ana Paula Hoenig, Marilda Damiani Baccon e Letícia Foppa Sandoval. Participou a empresa: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.061.493/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Monteiro Claro, RG 1041250463. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente foi aberto o envelope de número "um" e analisados os documentos referentes ao item "habilitação". A empresa foi considerada habilitada e desiste do prazo de recurso. Sendo assim, logo após procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta de preços. A empresa foi considerada classificada pelo valor de R\$ 553.632,62 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo licitante e comissão de licitações. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos, para posterior homologação e adjudicação.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: O & F Comércio e Serviços Ltda - Me,

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de serviços gerais para auxílio no almoxarifado do 28º Festiqueijo, devendo efetuar serviços de carga e descarga de mercadorias, transporte de mercadorias do almoxarifado para os estandes, recolhimento de garrafas dos estandes ao depósito, recolhimento de caixas, entre outros, e demais serviços inerentes ao setor, conforme abaixo especificado:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID ADE	QUANTID ADE ATÉ
1	SERVIÇO DE APOIO PARA CARGA E DESCARGA DE	HORA	1.760

PRODUTOS DO 28º FESTIQUEJO

O quadro de pessoal deverá ser composto por:

- 03 funcionários do sexo masculino, simultaneamente, durante a semana, de quarta a sexta, iniciando em 28 de junho e término em 30 de julho de 2017, no horário das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs.

- 06 funcionários do sexo masculino, simultaneamente, nos seguintes dias e horários:

a) sextas-feiras (dias 30 de junho, 07, 14, 21 e 28 de julho de 2017) das 17hs às 23hs.

b) domingos (dias 02, 09, 16, 23 e 30 de julho de 2017) no horário das 09hs às 18hs.

- 08 funcionários do sexo masculino, simultaneamente, nos seguintes dias e horários:

c) sábados (dias 01, 08, 15, 22 e 29 de julho de 2017) no horário das 09hs às 23hs.

OBSERVAÇÕES:

1- Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

2- A CONTRATADA se obriga a fornecer e exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajem uniformes adequados, completos (iguais), em ótimas condições de apresentação como: calçados antiderrapantes, luvas, entre outros que vierem a ser necessários. Todos devem portar crachás de identificação emitido pela CONTRATANTE.

3- A CONTRATADA, 20 (vinte) dias antes do início do evento, deverá fornecer à CONTRATANTE a relação das pessoas que trabalharão no evento, com nome completo, endereço, RG e CPF, a fim de que haja tempo para a confecção dos crachás. Em caso de substituição de empregado, por qualquer motivo, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o nome do substituto.

4- Serão fornecidas refeições (no refeitório) para os integrantes da equipe que estiverem atuando, somente nas sextas à noite, sábados meio-dia e à noite e domingo ao meio-dia, nos dias de realização do Festiquejo.

5- Fica expressamente proibido a equipe servir-se no buffet (mesas centrais) e nos estandes das empresas expositoras.

6-Também caberá à CONTRATADA providenciar alojamento a sua equipe, ficando expressamente proibido para tanto utilizar as dependências do local onde será realizado o evento.

7- É responsabilidade da empresa contratada, o pagamento do repouso remunerado e demais direitos trabalhistas a seus funcionários, conforme lei vigente.

8- Será admitido o pagamento de até o máximo de 08 (oito) horas diárias a cada funcionário, devendo a contratada realizar a escala de funcionários para os dias que forem necessário maior período, não sendo admitido o pagamento além do limite diário para o mesmo funcionário.

9 – Poderá ser solicitada a redução da quantidade de funcionários em cada período, a critério da CONTRATANTE, mediante simples pedido à contratada.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 01 de agosto de 2017.

VALOR: Até R\$ 20.627,20 (vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2017.
JENECI MOCELLIN
 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Turístico,
 Indústria e Comércio
O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 Contratado
GERSON JOSEMAR RAUBER
 Agente Administrativo
ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor Jurídico OAB-RS 56.138

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Ivs Terraplanagem Ltda - Me
OBJETO: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, aditando o item 01 em até 125 (cento e vinte e cinco) horas de serviços de máquinas trator de esteira para realização de silagem em diversas comunidades do interior, totalizando assim até 625 (seiscentas e vinte e cinco) horas, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de até R\$ 32.500,00 (trinca e dois mil e quinhentos reais) totalizando assim o valor do contrato em até R\$ 162,500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

ADITIVO: 01

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2017.

FELIPE BORSOI
 Secretário Municipal da Agricultura
 e Meio Ambiente

IVS TERRAPLANAGEM LTDA - ME
 Contratada

GERSON JOSEMAR RAUBER
 Agente Administrativo

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor Jurídico OAB – RS/56.138

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 241/2013

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Health Solutions S/S Ltda
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 90 (noventa) dias, ou seja, a partir de 02 de maio de 2017 até 30 de julho de 2017. Fica suprimido na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, os itens 01 e 05 do presente contrato, ficando acordado, portanto, o valor total de R\$ 15.978,35 (quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As partes renunciam de todo e qualquer direito de pleitear a qualquer tempo da contratação reposição dos valores ora negociados, tendo o valor acordado como justo e suficiente para remuneração do objeto, sendo este o valor-base para os futuros reajustamentos e eventuais reequilíbrios de fatos que vierem a surgir a partir da

presente data. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

ADITIVO: 010

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2017.

LETÍCIA LUSANI
 Secretária Municipal da Saúde

HEALTH SOLUTIONS S/S LTDA
 Contratado

GERSON JOSEMAR RAUBER
 Agente Administrativo

ÁLISSON DE NARDIN
 Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
 Assessor Jurídico OAB – RS 56.138

PORTARIAS

PORTARIA Nº 359/2017

Designa, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento de Indicadores do Plano Municipal de Educação:

- Secretário Municipal da Educação: Fabiano J. Taufer, matrícula nº 645
- Supervisoras de Ensino: Ana Carolina Sbeghen Loss, matrícula nº 915
- Marciana Lusani Volpatto, matrícula nº 581

Carlos Barbosa, 21 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
 Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 361/2017

Designa, a partir de 20 de março de 2017, os membros abaixo elencados para fazerem parte do colegiado do Fórum Municipal de Educação de Carlos Barbosa:

I. Secretaria Municipal da Educação

Titular: Ana Carolina Sbeghen Loss Suplente:
 Marilda Damiani Baccon

II. Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: José Carlos Custódio Suplente:
 Edilaine Zucatto

III. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Titular: Enio Grolli Suplente:
 Luciano Baroni

IV. Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Marciana Lusani Volpatto Suplente:
 Rutineia Balbinot Salini

V. Representantes das escolas públicas da Educação Infantil

Titular: Liliane Rousseau de Boaventura Suplente:
 Adriana Pedruzzi Lazzari

VI. Representantes das escolas públicas do Ensino Fundamental

Titular: Marcos Fontana Cerutti
 Suplente: Cleides Missiagia Frighetto

VII. Representantes das escolas públicas do Ensino Médio

Titular: Márcia da Silveira Santos Suplente:
 Rosane Baldasso Barth

VIII. Representantes das escolas públicas da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Titular: Denira Cagliari Suplente:
 Maria Cisco

IX. Representantes das escolas Privadas de Ensino

Titular: Denise Sganderlla Postinger
 Suplente: Noemi Vrieling

X. Representantes das escolas de Educação Especial

Titular: Mônica Adriane Sauthier
 Suplente: Ema Misturini

XI. Representantes do FUNDEB

Titular: Neli Isabel Thums Gedoz Suplente:
 Maribel Bortolotto

XII. Representantes dos Estudantes Universitários

Titular: Fernanda Grolli
 Suplente: Andreia Parolin Corezola

XIII. Representantes de Pais de Estudantes

Titular: Arlei Benelli
 Suplente: Sandra Lorenzon

XIV. Representantes da Associação do Comércio, Indústria e Serviços – ACI

Titular: Carlos Sandrin Suplente:
 Edson Machado

XV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Carlos Barbosa – SINDISPUB

Titular: Sinara Kirch
 Suplente: Fábio Dolzan

Carlos Barbosa, 21 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
 Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 364/2017

Nomeia, como membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, as pessoas a seguir relacionadas:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Carolina Sbeghen Loss
 Suplente: Marciana Lusani Volpatto

Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil

Titular: Liliane Coussau Boaventura
 Suplente: Luciane Fink Scuttá

Representantes das Escolas Estaduais de Ensino Médio

Titular: Jaqueline Borsoi Werner

Representante das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental

Titular: Alexandre Ducatti
 Suplente: Rutinéia Balbinot Salini

Representantes das Escolas de Ensino Especial

Titular: Janete Franco
 Suplente: Helena Seimetz Guerra

Representantes dos Servidores das Escolas Municipais

Titular: João Carlos Cisco
 Suplente: Nelci Milani R. de Freitas

Representantes dos Servidores das Escolas Estaduais

Titular: Michele Maria Accadrolí Debiasi
Suplente: Rosane Baldasso Barth

Representantes das Escolas Particulares

Titular: Denise Postinger
Suplente: Noemi Vrieling

Representantes da Classe Empresarial

Titular: Carlos Sandrin
Suplente: Vanessa Martins Flaiban

Representantes das Associações dos Estudantes Universitários

Titular: Andreia Parolin Corezola
Suplente: Fernanda Grolli

Carlos Barbosa, 23 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 360/2017

Nomeia, para compor o Conselho Municipal da Saúde, representando o segmento profissional de Psicólogas, a Sra. Elenice Bertoldo, na condição de titular e como suplente a Sra. Luciane Rippel.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 362/2017

Determina a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 282, de 04 de abril de 2014, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 1.747, datado de 22 de março de 2017, acerca de acidente de trabalho ocorrido no Cinco Baixo, no dia 14 de março de 2017, quando da abertura da estrada que dá acesso à família Almeida ocorreu o capotamento de uma máquina retroescavadeira.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 363/2017

Nomeia membros para o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aline Luciane Weite Palinski
Suplente: Liane Johner
Titular: Verônica Ballotin Baroni
Suplente: Marli Pegoraro

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Neuza dos Santos
Suplente: Beatriz Lima Muller

Poder Executivo Municipal

Titular: Vanessa Campana
Suplente: Damires Scottá

Professores da Educação Básica Pública

Titular: Sandra Regina Weiand
Suplente: Tatiana Postal

Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Adriana Pedruzzi Lazzari
Suplente: Jaquelini Mara Agostini Richetti

Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Mônica Canal Chesi
Suplente: Sandra Baccon

Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Arlete Kroth Colassiol
Suplente: Mikael Renan Stein de Souza

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maribel Bortolotto
Suplente: Marilda Damiani Baccon

Conselho Tutelar

Titular: Neli Isabel Thums Gedoz
Suplente: Maria Cristina Kopper da Silva Toloza

Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Carolina Sbeghen Loss
Suplente: Marciana Lusani Volpatto

Carlos Barbosa, 23 de março de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 453/2017

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2017**, à servidora **ZITA AMABILE CAUDURO**, auxiliar de enfermagem, matrícula 437, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 8/36 avos, percentual de 1,11, referente ao período aquisitivo de 22/08/2016 a 17/04/2017, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990.

Carlos Barbosa, 17 de abril de 2017.

FÁBIO FIOROTTO,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 454/2017

EVANDRO ZIBETTI, Prefeito Municipal de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/04/2017, à servidora **ZITA AMÁBILE CAUDURO**, CPF 646.172.380-34, matrícula 437, identidade funcional 704, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão G1.4, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.607,24 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G1.4 - Classe E) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 35% de adicional por tempo de serviço; 1,11% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84 a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA.

Carlos Barbosa, 17 de abril de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 455/2017

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2017**, alteração de nível à servidora **PRISCILA WERNER**, matrícula nº 1.886, Professor de Inglês,

tendo em vista a conclusão do curso de Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira, ministrado em nível de especialização lato sensu, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 17 de abril de 2017.

FÁBIO FIOROTTO,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 459/2017

Enquadra, com efeito retroativo a 18 de abril de 2017, **JUNIOR MAURICIO MOCELIN**, técnico agrícola, matrícula nº 458 como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 460/2017

AVERBA, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor **JOAO PAULO DALL'OGLIO**, matrícula nº 545, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 028/2017, do município de Bento Gonçalves-RS:

Atividade Pública, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência.

Município de Bento Gonçalves

Período de 13/01/1992 a 18/06/1996

Observação: o servidor teve falta nos períodos de 01/03/1995 a 25/03/1995 e de 03/04/1995 a 18/06/1996, sem contribuição ao RPPS.

Total de tempo de contribuição: 1.151 dias.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 461/2017

Averba, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor **OROZIMBO SALLES**, matrícula nº 415, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

Atividade Privada, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:

Não cadastrado

Período de 05/04/1978 a 10/04/1978 – total de 06 dias.

Conplan Construção e Planejamento Ltda

Período de 28/05/1980 a 17/06/1980 – total de 20 dias.

Tramontina SA

Período de 04/03/1987 a 02/04/1987 – total de 29 dias.

SEG- Serviços Espec. de Segurança e Transp. de Valores S/A

Período de 06/07/1987 a 21/01/1988 – total de 06 meses e 16 dias.

Vigilanci Borges Ltda

Período de 23/02/1988 a 22/04/1988 – total de 02 meses.

Serviços de Vigilância Riograndense Ltda

Período de 10/05/1988 a 01/02/1991 – total de 02

anos, 08 meses e 22 dias.

J M Guimarães Empresa de Vigilância Ltda

Período de 12/02/1991 a 07/07/1992 – total de 01 ano, 04 meses e 26 dias.

JM Guimarães Empresa de Vigilância Ltda

Período de 09/07/1993 a 02/08/1993 – total de 24 dias.

Grendene SA

Período de 23/12/1994 a 17/03/1995 – total de 02 meses e 25 dias.

Total Geral: 1.933 dias, correspondendo a 05 anos, 03 meses e 18 dias.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA N° 462/2017

Enquadra, com efeito retroativo a 17 de abril de 2017, os servidores abaixo relacionados, como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
Anaclete Grolli	1.573	Técnico em Enfermagem	30%
Melisa Muraro Sperotto	1.577	Técnico em Enfermagem	30%
Shana Fátima Jordon	1.789	Técnico em Enfermagem	30%

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA N° 463/2017

Concede prêmio assiduidade à servidora **FRANCIELLE CARLA GRZEÇA**, matrícula nº 1.209, professor de geografia, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 22 de fevereiro de 2012, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2012 a 22 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado (01 parcela), cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **ABRIL de 2017**, conforme o processo administrativo nº 1.182/2017.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

FÁBIO FIOROTTO,
Secretário Municipal da Administração.

PORTRARIA N° 466/2017

Concede, com efeito retroativo a 10 de abril de 2017, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **DILSO JOSE COUSSEAU**, matrícula nº 259, nascido em 27 de março de 1962, ocupante do cargo de Operário, Portaria 138/1991, readaptado para o cargo de auxiliar geral, conforme Portaria nº 881/2015, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990

(Regime Jurídico Único), Padrão G1.3, Classe E, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no Art. 2º, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, combinado com parágrafo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

EVANDRO ZIBETTI,
Prefeito Municipal.

PORTRARIA N° 467/2017

Concede, a partir do mês de **ABRIL de 2017**, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MA T.	ADI CIO NAL	PERÍODO AQUISITI VO
Arieli Cristiana Paiz	Agente administrativo	1.667	1º	23/04/2014 a 23/04/2017
Cleci Baccon Cemin	Agente administrativo	135	10º	27/04/2014 a 27/04/2017
Deise Ferranti Fochi	Monitor de creche	1.233	2º	02/04/2014 a 02/04/2017
Elis Regina Haas	Professor séries iniciais	334	8º	12/04/2014 a 12/04/2017
Gustavo Missiaggia	Médico	463	7º	30/04/2014 a 30/04/2017
Junior Mauricio Mocellin	Técnico agrícola	458	7º	01/04/2014 a 01/04/2017
Liliane Cousseau de Boaventura	Professor ed. infantil	1.258	2º	01/04/2014 a 01/04/2017
Marilda Damiani Baccon	Professor séries iniciais	684	2º	20/04/2014 a 20/04/2017
Regina Beatriz Gedoz	Telefonista	133	10º	22/04/2014 a 22/04/2017
Rutineia Balbinot Salini	Professor ed. infantil	582	2º	01/04/2014 a 01/04/2017
Sabrina Ines Possamai	Auxiliar de farmácia	1.264	2º	11/04/2014 a 11/04/2017
Simone Regina Fabrissio	Assistente social	1.263	2º	06/04/2014 a 06/04/2017
Tatiane Kafer do Amaral	Monitor de creche	1.262	2º	05/04/2014 a 05/04/2017
Valério Simonaggio	Agente administrativo	1.259	2º	01/04/2014 a 01/04/2017

Carlos Barbosa, 20 de abril de 2017.

FÁBIO FIOROTTO,
Secretário Municipal da Administração.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014

Informativo dos atos da Administração Pública Municipal

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Roberto Da-Fré
Vice-Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8841
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

